

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 050, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

“ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 011 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O NOVO PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Altera a redação do parágrafo §1º do artigo 15, da Subseção III – “Da gratificação pelo exercício de Natureza Especial” da Lei 011 de 16 de setembro de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - Esta gratificação será atribuída a todos os motoristas em efetivo exercício enquanto designado a exercer suas funções no serviço de Transporte Escolar, Ambulância e de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde. (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela f De Souza Collis
Código Identificador:46720909

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 01/11/2019. Edição 2471
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>